



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149  
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ  
[www.camaramambore.atende.net](http://www.camaramambore.atende.net)

## **PROJETO DE LEI Nº 120/ 2025**

(Autoria: Sara Caroline Beltrame Perez)

Institui o Feriado Municipal do 'Dia da Bíblia' no Município de Mamboré e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Mamboré, o Feriado Municipal do Dia da Bíblia, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

**Art. 2º** - O Dia da Bíblia tem por finalidade reconhecer a importância histórica, cultural, social e espiritual das Escrituras Sagradas para a comunidade cristã, especialmente para a comunidade evangélica, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e valorização da fé professada por expressiva parcela da população mamboreense.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá promover, apoiar ou incentivar atividades públicas, sociais, educativas e culturais alusivas ao Dia da Bíblia, em parceria com igrejas, organizações religiosas e instituições civis.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO VEREADOR DORNELES ADÃO CAVALI.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ - PARANÁ, em 10 de dezembro de 2025.**

**SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ**

Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149  
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ  
www.camaramambore.atende.net

## **PROJETO DE LEI Nº 120/ 2025**

(Autoria: Sara Caroline Beltrame Perez)

Institui o Feriado Municipal do 'Dia da Bíblia' no Município de Mamborê e dá outras providências.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei propõe instituir o Feriado Municipal do Dia da Bíblia a ser celebrado na segunda segunda-feira de dezembro, proporcionando uma data útil que permita atividades comunitárias, celebrações e ações de caráter religioso e social, sem descaracterizar a tradição brasileira do Dia da Bíblia.

A Bíblia exerce papel fundamental na formação espiritual, moral e social de grande parte da população de Mamborê, especialmente dentro da comunidade evangélica, que participa ativamente da vida comunitária por meio de ações sociais, projetos educacionais, atividades culturais e iniciativas solidárias.

O Município já conta com o feriado dedicado à Padroeira, celebrado em 8 de dezembro, que contempla a tradição católica local. Neste sentido, a criação do Feriado Municipal do Dia da Bíblia representa um gesto de equidade, reconhecimento e inclusão às diversas expressões de fé presentes em Mamborê, garantindo que a comunidade evangélica também se sinta valorizada e representada no calendário oficial.

Diversos municípios do Paraná já adotaram feriados ou datas municipais em homenagem à comunidade evangélica, demonstrando que a medida é legítima e socialmente aceita. Entre eles, destacam-se:

- Manoel Ribas – feriado municipal do Dia Nacional do Evangélico;
- Guaira – feriado municipal do Dia do Evangélico;
- Nova Cantu – feriado municipal do Dia Municipal do Evangélico;
- Ariranha do Ivaí – feriado municipal do Dia da Consciência Evangélica;
- Foz do Jordão – feriado municipal do Dia do Evangélico;
- Marechal Cândido Rondon – feriado municipal do Dia da Reforma Protestante.

Diante de todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste importante Projeto de Lei.

**PLENÁRIO DORNELES ADÃO CAVALI.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ - PARANÁ**, em 10 de dezembro de 2025.

**SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ**

Vereadora